

ATA N.º 9/2021

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 21 DE ABRIL DE 2021**

Aos 21 dias do mês de abril do ano de 2021, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, considerando-se o Salão Nobre dos Paços do Município como local da sua realização, sendo, no entanto, realizada por videoconferência, ao abrigo das disposições constantes no artigo 3º, da Lei n.º 13-B/2021, de 5 de abril, que procede à décima alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, reuniu ordinariamente a mesma Câmara, pelas 09:05 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. José Licínio Tavares Pimenta e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade, não tendo comparecido justificadamente a Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, por motivos de caráter urgente e imprevisto relacionados com a representação municipal, bem como o Sr. Vereador Dr. Nuno Miguel de Abreu Pereira da Silva, este em virtude de ter apresentado substituição, conforme artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, estando presente o quarto cidadão da lista do PPD/PSD, António Nunes de Almeida, face à impossibilidade do terceiro elemento, Sr.ª Dr.ª Ana Margarida de Lemos Patrício. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes, após o que se deu início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 9/2021. -----

**A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

Presidente da Câmara Municipal - passou a dar conta da evolução da situação relativa à pandemia Covid-19 no Município de Albergaria-a-Velha, a qual apresenta alguma estabilidade quanto ao número infeções. Até à data de hoje e segundo informações fornecidas pela Unidade e Saúde Pública do ACES do Baixo Vouga, contabiliza-se um total de 1505 pessoas infetadas,

1452 recuperaram da doença e mantêm-se ativos 9 casos. Registam-se 42 óbitos por Covid-19. O processo de testagem nos estabelecimentos de Educação e Ensino, inicialmente dos profissionais, passa a incluir os alunos, estando praticamente concluída a primeira fase de vacinação desses profissionais. Prossegue a vacinação da população, seguindo os critérios definidos pela autoridade de saúde, com incidência nos idosos e pessoas inseridas nos grupos de risco. Na sequência da renovação da declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, operada pelo Decreto do Presidente da República n.º 41-A/2021, de 14 de abril, veio o Governo, nos termos da Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, regulamentar aquele decreto através da publicação do Decreto n.º 7/2021, de 17 de março. Aquele diploma prossegue, quanto à generalidade do País — de acordo com critérios de avaliação da situação epidemiológica —, a estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID -19 estabelecida na Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março. O Município de Albergaria-a-Velha, de acordo com os critérios de avaliação da situação epidemiológica, prossegue para a 3.ª fase de levantamento de medidas, conforme previsto na estratégia adotada pela Resolução do Conselho de Ministros supraidentificada. Assim, e em suma, permite-se a abertura das lojas que, pela sua dimensão, ainda se encontravam encerradas; passa a admitir-se atendimento no interior dos restaurantes, cafés e pastelarias, embora com o limite máximo de quatro pessoas por mesa no seu interior, sendo também fixado um novo limite de seis pessoas por mesa em esplanadas; reabrem os cinemas, teatros, auditórios e salas de espetáculos e as Lojas de Cidadão passam a efetuar atendimento presencial por marcação; fica autorizada, nos termos definidos pela Direção-Geral da Saúde, a prática de modalidades desportivas de baixo e médio risco e a atividade física ao ar livre até seis pessoas. Por fim, passa a ser possível, sem prejuízo de outras condicionantes previstas nos termos do referido decreto, a realização de eventos exteriores, embora com diminuição de lotação, bem como a realização de casamentos e batizados com um limite máximo de 25 % de lotação permitida. Com base em despacho do Presidente da Câmara Municipal de 19 de abril, reabrem alguns equipamentos municipais, ainda que de forma condicionada, cumprindo o citado decreto e as orientações da DGS: a reabertura do Cineteatro Alba e Centro Cultural de S. João de Loure, conforme programação cultural municipal, seguindo os Planos de Contingência próprios e nas condições expressas no referido despacho. No âmbito da Atividade Física e Desportiva, a que respeita o artigo 42º do Decreto n.º 7/2021, conjugado com o n.º 3 do anexo do mesmo diploma, bem como os Anexos 2 e 3 da Orientação da DGS 036/2020, de 25/08/2020, atualizada a 31/03/2021, mantêm-se o funcionamento das instalações e atividades físicas e desportivas, com as necessárias adaptações e condições definidas por Plano de Contingência próprio de cada uma das instalações. A Piscina Municipal de Albergaria-a-Velha continua encerrada, por obras de

requalificação. Já as Piscinas Municipais da Branca e de S. João de Loure encontram-se em funcionamento, por prévia marcação, salvaguardando-se as regras inscritas no despacho de reabertura, tal como o Pavilhão Municipal de Albergaria-a-Velha, o Pavilhão Municipal Alquerubim, o Pavilhão Municipal de Angeja, o Pavilhão Municipal da Branca, o Estádio Municipal de Albergaria-a-Velha e o Estádio Municipal da Branca, tendo sido reforçada, junto dos utilizadores, a informação e sensibilização para o cumprimento das medidas de prevenção, designadamente o uso de máscara, desinfeção das mãos e distanciamento físico, bem como o cumprimento de todas as regras básicas de prevenção da transmissão da COVID-19. -----

## **B PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

### **1 ATA N.º 07/2021** -----

Foi presente a ata n.º 7/2021, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 07 de abril de 2021. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação do Sr. Vereador António Almeida, por não ter participado na reunião respetiva, tendo ainda sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

### **2 ATA N.º 08/2021** -----

De imediato, foi presente a ata n.º 8/2021, respeitante à reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada a 14 de abril de 2021. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação do Sr. Vereador António Almeida, por não ter participado na reunião respetiva, tendo ainda sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

### **3 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 20 de abril de 2021, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 2.493.447,13; -----

Operações não Orçamentais - € 812.749,27. -----

## **4 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE**

## **COMPETÊNCIAS** -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Desporto e Equipamentos Desportivos, Secção de Recursos Humanos, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão Financeira. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

## **5. DESPACHOS DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS / SERVIÇOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19** -----

Em seguida, o Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos proferidos na sequência do Plano de Desconfinamento em curso decretado pelo Governo, o qual dá-se aqui como inteiramente reproduzido, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, dela ficando a fazer parte integrante (Doc. 1 – fls 8). A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar as decisões tomadas no referido documento, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

## **6. REALIZAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente referiu que importa a análise e decisão sobre alguns assuntos de elevada importância para o município, pelo que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fixar a realização de uma reunião extraordinária no dia 28 de abril de 2021, pelas 09:00 horas, com tolerância de 30 minutos, considerando-se o Salão Nobre dos Paços do Município como local da sua realização, sendo, no entanto, realizada por videoconferência, ao abrigo das disposições constantes no artigo 3º, da Lei n.º 13-B/2021, de 5 de abril, que procede à décima alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março. Mais foi deliberado, unanimemente, dispensar a convocatória escrita aos membros do executivo presentes, devendo, contudo, ser convocado o Sr. Vereador Dr. Nuno Silva, bem assim proceder-se à afixação de editais nos lugares de estilo. -----

## **7. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – AÇÃO SOCIAL – PROJETO DE MAPA** -----

O Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

### **INTRODUÇÃO** -----

A Lei-quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, publicada em 16 de agosto, veio estabelecer o

quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. Posteriormente foram entrando em vigor os diplomas legais de âmbito setorial, que concretizam algumas dessas transferências de competências, em obediência ao princípio de gradualismo estabelecido na Lei, permitindo aos municípios que se preparem para a assunção das novas competências. -----

No âmbito da presente deliberação, importa ter em consideração o seguinte diploma de âmbito sectorial na área da Ação Social: Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto – que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da ação social. O identificado diploma estabelece que passa a ser da competência dos Municípios: a) Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social; b) Elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais; c) Assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional; d) Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar que correspondam à componente de apoio à família nos termos do artigo 12.º; e) Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social; f) Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção; g) Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos; h) Coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS), em articulação com os conselhos locais de ação social; i) Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos. Estabelece ainda que passa a ser da competência dos órgãos das entidades intermunicipais, cujo exercício depende de prévio acordo de todos os municípios que as integram: a) Participar na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio, exercendo as competências das plataformas supraconcelhias e assegurando a representação das entidades que as integram; b) Elaborar as cartas sociais supramunicipais, para identificação de prioridades e respostas sociais a nível intermunicipal. -----

Foram, entretanto, publicadas as Portarias de regulamentação do citado diploma, a 17 de março de 2021, a saber: Portaria n.º 63/2021, que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de

vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais; a Portaria n.º 64/2021, que define, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais; a Portaria n.º 65/2021, que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto; e a Portaria n.º 66/2021, que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto. -----

No seu artigo 16º, n.º 1, relativamente aos recursos financeiros para os anos 2020 a 2022 e no que às competências previstas nos artigos 10º e 11º respeita, o DL 55/2020 prevê-se que, pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da segurança social, sejam remetidas a cada uma das câmaras municipais projeto de mapa contendo os elementos financeiros, os recursos humanos em causa e respetivos ratios, os acordos e protocolos vigentes, bem como o número de processos familiares em acompanhamento e outros dados considerados relevantes, dispondo as câmaras municipais de um prazo de 30 dias corridos contados da receção do projeto referido, para se pronunciarem sobre o seu teor, presumindo-se, na falta de pronúncia, que manifestam a sua concordância com o teor do projeto. -----

#### DO DIREITO DE PRONÚNCIA -----

O Governo, através do Gabinete da Secretária de Estado da Ação Social e em cumprimento do estatuído no artigo 16º, n.ºs 1 e 2, do DL 55/2020, remeteu à Câmara Municipal, para pronúncia, o projeto de mapa que contém os elementos financeiros, os recursos humanos, os acordos e protocolos vigentes e o número de processos familiares em acompanhamento no município de Albergaria-a-Velha, respeitantes às competências a transferir previstas no artigo 10º e 11º do referido diploma. O projeto de mapa prevê para o Município de Albergaria-a-Velha: -----

No âmbito de Acordos e Protocolos: -----

Acordos e Protocolos – 3 -----

- Montante Anual – Acordos AAS 115.330,32€; -----

- Montante Anual – Protocolos RSI 0,00€; -----

- Montante Total Acordos e Protocolos (Anual) – 115.330,32€. -----

No âmbito de Subsídios Eventuais: -----

- Montante 11.939,63€-----

No âmbito de RH internos ao ISS,IP:-----

- Montante Anual RH Interno 22.441,16€-----

- Número de RH/% de afetação – 1,00 -----

Total Montantes (Acordos, Protocolos e ISS,IP, RH e Subsídios Eventuais – 149.711,11 -----

Número de Processos Familiares (RSI) – 144-----

Número de Processos Familiares (Atendimento e Acompanhamento Social) – 933-----

DA NECESSÁRIA PONDERAÇÃO -----

À semelhança do que anteriormente foi escrito relativamente às transferências de competências constantes dos diplomas de âmbito setorial, importa agora ponderar sobre a proposta dos recursos a transferir, por ano económico, para execução das competências na área da Ação Social e constantes do Decreto-Lei n.º 55/2020, pelo impacto que as mesmas poderão ter na atividade do município ao nível dos meios disponíveis, sejam financeiros, materiais e de recursos humanos, que deve ser acautelado, sendo, para tanto, necessária uma análise dos elementos constantes da comunicação do Gabinete da Secretária de Estado da Ação Social.-----

Neste sentido, importa considerar os seguintes fatores:-----

- as limitações à regular forma de funcionamento dos serviços decorrentes da situação pandémica;-----

- o agravamento dos problemas sociais/económicos decorrentes da situação de pandemia COVID-19, que vem aumentando as necessidades de intervenção e acompanhamento dos serviços, com o conseqüente aumento e crescente número de recursos a afetar;-----

- a inexistência de informação fundamentada sobre os montantes propostos, que não permite aferir a concordância das despesas com os montantes a transferir;-----

- a complexidade das áreas de intervenção, que envolverão, para garantia do exercício das competências com rigor e qualidade, um maior número de recursos, sejam materiais, sejam humanos;-----

- o conhecimento da situação social do território, que indicia a existência de um maior número de situações além das mapeadas;-----

- a existência de áreas de intervenção partilhadas por IPSS locais e Segurança Social, cuja articulação e operacionalização exigirão mais recursos.-----

PROPOSTA -----

Assim e face ao exposto, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a apreciação e deliberação, relativamente à notificação do Gabinete da Secretária de Estado da Ação Social, no sentido da Câmara Municipal se pronunciar, nos termos do n.º 2 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, sobre os elementos constantes no mapa

notificado, nos termos que se indicam: -----

Face às já enumeradas questões objeto de ponderação e considerando que: -----

- a descentralização administrativa é fundamental para o processo de reforma do Estado e para a melhoria das condições de vida dos cidadãos; -----

- a transferência de competências deve respeitar os princípios constitucionais da subsidiariedade, da autonomia local e da descentralização democrática da administração pública; -----

- o exercício de novas competências deve sempre corresponder a uma melhoria do serviço prestado às populações a quem se dirigem; -----

- a descentralização de competências tem de ser acompanhada dos meios financeiros, patrimoniais e humanos necessários ao adequado exercício da mesma; -----

- o processo de descentralização a que respeita a Lei n.º 50/2018, publicada em 16 de agosto, determina no seu artigo 2º, relativamente a princípios e garantias, que a) A transferência efetua-se para a autarquia local ou entidade intermunicipal que, de acordo com a sua natureza, se mostre mais adequada ao exercício da competência em causa; b) A preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial e organizativa das autarquias locais; c) A garantia de qualidade no acesso aos serviços públicos; d) A coesão territorial e a garantia da universalidade e da igualdade de oportunidades no acesso ao serviço público; e) A eficiência e eficácia da gestão pública; f) A garantia da transferência para as autarquias locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, considerando os atualmente aplicados nos serviços e competências descentralizados; g) A estabilidade de financiamento no exercício das atribuições cometidas; -----

Considerando que o princípio da descentralização não pode ser entendido num sentido meramente formal: não basta que, além do Estado, outras pessoas coletivas exerçam a função administrativa, é necessário que essas pessoas coletivas e os seus órgãos sejam investidos pela lei de atribuições e competências que permitam efetivamente a aproximação da administração relativamente às populações e que lhe sejam afetados os recursos humanos e financeiros necessários e suficientes para que possam prosseguir aquelas atribuições e exercer aquelas competências; Considerando que é sobretudo aqui que a concentração legislativa do princípio da descentralização se tem revelado mais deficitária, e precisamente onde ela é constitucionalmente garantida, como sucede designadamente com as autarquias locais; o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere pronunciar-se desfavoravelmente ao Projeto de Mapa, uma vez que se considera manifestamente insuficiente a informação nele contida, mais concretamente no que respeita aos montante e recursos humanos previstos, suportando a proposta nos fundamentos atrás descritos. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

-----  
**I.8 CAMPANHA DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA NO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA – 2021 – ADITAMENTO** -----

De imediato, foi presente a seguinte proposta escrita do Sr. Vice-Presidente, datada de 15 do corrente mês de abril, que se transcreve: -----

“Tendo em consideração (que): -----

- no âmbito do Despacho n.º 665/2020, de 25/06, foi aprovada, pela DGAV a candidatura do Município de Albergaria-a-Velha, ao apoio financeiro, no valor limite de 15.000€, para Campanha à esterilização de Animais de Companhia – 2020, que vigorou até 30 de novembro;  
- os apoios da DGAV foram fixados em: 55€ para esterilização de cadelas; 30€ para esterilização de cães; 35€ para esterilização de gatas; 15€ para esterilização de gatos, sendo o Município objeto de reembolso pela DGAV; -----

- na sua reunião, realizada em 19/08/2020, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Regras Para a Campanha de Esterilização de Animais de Companhia do Município de Albergaria-a-Velha, nos termos da informação do Gabinete Médico Veterinário, de 12 de agosto, dando conta que seriam apoiados os pedidos que cumprissem os requisitos. Foi ainda deliberado que deveria ser prestada informação à Câmara Municipal relativa à quantificação da despesa associada; -----

- em complemento da deliberação tomada em reunião Câmara Municipal de 17/03/2021 e após esclarecimentos adicionais sobre a matéria; -----

PROPONHO QUE CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: -----

- Aprovar o reembolso do apoio financeiro aos pedidos requerentes, nos seguintes termos: ----

- Candidatura apresentada em nome Gustavo da Silva Flores – Gatídeo Macho (15€); -----

- Candidatura apresentada em nome de Emanuel Bastos da Silva - Canídeo Fêmea (55€); -----

- Candidatura apresentada em nome de Victor Manuel Estrela Coelho – Canídeo Fêmea no qual se verificou faltar reembolsar (20€).” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

-----  
**I.9 MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ORDEM DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À SAÚDE VETERINÁRIA PARA ANIMAIS DE COMPANHIA EM RISCO – CHEQUE VETERINÁRIO** -----

Foi, em seguida, presente uma informação do Gabinete Médico-Veterinário Municipal, de 15 de abril em curso, dando conta que a publicação da Lei n.º 27/2016, em 23 de agosto, veio aprovar medidas para a criação de uma rede de Centros de Recolha Oficial (CRO) de animais e estabelecer a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população. A somar a esta disposição legislativa, a sociedade atual atribui importância crescente aos

animais de companhia, atendendo aos seus reconhecidos contributos para a estabilidade emocional e o relacionamento nas mais variadas classes etárias, o que constituiu um fenómeno de extrema relevância social. Mais informa que o Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para Animais de Companhia em Risco – Cheque Veterinário consiste na articulação entre os membros da OMV e os Municípios aderentes, sob coordenação da Ordem, de forma a criar uma rede de apoio de cuidados médico veterinários para animais em risco. Este programa destina-se à coordenação da atribuição de cheques veterinários emitidos pelos Municípios aos responsáveis pelos animais em risco, identificados pelos Municípios, para utilização nos Centros de Atendimento Médico Veterinários (CAMV) do concelho de Albergaria-a-Velha, participantes na rede Cheque Veterinário. As atividades abrangidas por este Programa incidem sobre a implementação de Plano de Cuidados de Saúde Veterinária (PCSV) aos animais em risco, mediante atribuição de Cheques Veterinários: a) Animais errantes capturados pelos Centros de Recolha Oficiais (CRO); b) Colónias de gatos sob responsabilidade da autarquia (Programas CED, Artigo 9.º, da Portaria 146/2017, de 26 de abril); c) Animais de famílias carenciadas (devidamente identificadas pelo Município aderente, segundo a legislação em vigor). O Protocolo a celebrar entre o Município de Albergaria-a-Velha e a Ordem dos Médicos Veterinários tem como objeto a criação de uma rede de apoio de cuidados primários médico veterinários para animais de risco, com início na data da sua celebração até 31 de dezembro de 2021, através da adesão ao Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para Animais de Companhia em Risco-Cheque Veterinário, efetivando-se com a assinatura da minuta do referido Protocolo. Para pagamento do Cheque Veterinário, caberá ao Município de Albergaria-a-Velha a transferência do montante de 4 500€ para a Ordem dos Médicos Veterinários, sendo aquele valor convertido em Cheques Veterinários usados para pagamento apenas nos Centros de Atendimento Médico Veterinário do concelho de Albergaria-a-Velha aderentes. A utilização do projeto contempla a despesa de 450€. Ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e face à crescente sensibilidade por parte dos munícipes para o bem-estar animal, o que vem exigindo uma cada vez maior intervenção do executivo camarário em relação aos animais abandonados ou errantes e no apoio a famílias carenciadas; face à necessidade de providenciar o apoio com cuidados de saúde para estes animais de companhia, através dos Serviços Médico-Veterinários Municipais; coloca à consideração da Câmara Municipal a adesão do Município de Albergaria-a-Velha ao Protocolo da OMV- Cheque Veterinário, conforme minuta que anexa. No âmbito do Programa CED, anexa ainda para apreciação e aprovação, o Manual de Boas Práticas de Cuidadores de colónias felinas. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aderir ao Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para Animais de Companhia em Risco, aprovando a minuta do Protocolo a

celebrar com a Ordem dos Médicos Veterinários - Cheque Veterinário, aprovando ainda, no âmbito do Programa CED, o Manual de Boas Práticas de Cuidadores de colónias felinas, conforme apresentado. -----

-----  
**II.10 AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO SITUADO NO BAIRRO DO ROMARIZ, FREGUESIA DE ANGEJA, DESTINADO AO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA FREGUESIA DE ANGEJA** -----

Considerando que a Câmara Municipal pretende proceder ao ordenamento urbanístico do território na freguesia de Angeja, bem como à futura abertura de um arruamento de acesso à Unidade de Saúde Familiar Beira Vouga, cuja execução do projeto carece da aquisição de um prédio situado em Bairro do Romariz, destinado a integrar o domínio privado do Município; Considerando que foi já obtido acordo dos proprietários do prédio, no sentido da sua alienação à Câmara Municipal para o referido fim; a Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adquirir, para integração no domínio privado do Município e para o fim já indicado, o prédio urbano sito em Bairro do Romariz, freguesia de Angeja, a confrontar do norte com via pública, sul com António Pereira, nascente José Alves da Cunha e poente com Augusto Ferreira da Silva, com a área registada de 1.722 m<sup>2</sup> e com a área real de 1.644 m<sup>2</sup>, conforme levantamento topográfico arquivado no processo, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1667 da freguesia de Angeja e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 4645, pelo montante de € 50.000 (cinquenta mil euros), tendo sido objeto de avaliação por perito, conforme consta do relatório que integra o processo, a Maria Isilda de Pinho Dias, viúva, natural da freguesia de Angeja, concelho de Albergaria-a-Velha, contribuinte fiscal número 140256237 e titular do cartão de cidadão 05050329 4 ZX4, válido até 24/05/2029, residente na Rua Costa, número 2, freguesia de Angeja, concelho de Albergaria-a-Velha, CP 3850-414 Angeja. -----

-----  
**III.11 CONCURSO DE FOTOGRAFIA – PATRIMÓNIO NATURAL – PATEIRA DE FROSSOS**

Considerando que: -----

1.O concelho de Albergaria-a-Velha possui um vasto património natural, onde a Pateira de Frossos é um ecossistema complexo e surpreendente, que requer uma atenção especial no que respeita à sua valorização para o turismo de natureza e para a educação; -----

2. A Pateira de Frossos tem uma paisagem única, de elevada importância como habitat de aves migratórias, destacando-se pela sua grande diversidade e valor ecológico, que urge proteger, divulgar e preservar, e fazem deste território um destino privilegiado para o turismo da natureza, com especial enfoque para os percursos pedestres e a ornitologia e observação

de aves; -----

3.O Município de Albergaria-a-Velha tem apostado na valorização turística e ambiental da área, criando várias infraestruturas que permitem melhor usufruir da flora e da fauna, desde a criação de Vias Cicláveis, Percursos Pedestres, Postos de Observação de Aves, Centro Interpretativo Ambiental da Pateira de Frossos, entre outros; -----

Neste contexto, pretende a Câmara Municipal realizar um Concurso de Fotografia sobre o Património Natural da Pateira de Frossos, apelando à criatividade e originalidade dos participantes que devem captar o património natural e mostrar o verdadeiro privilégio da natureza, devendo as fotografias retratar paisagens, espaços naturais e/ou espécies existentes no território, com expressa proibição da retirada de espécies do seu ambiente natural para a realização das fotografias. A esta iniciativa está associado o projeto de “Valorização e dinamização da Pateira de Frossos para o turismo sustentável” e paralelamente a abertura do Centro Interpretativo da Pateira de Frossos, que vem complementar a oferta de equipamentos existentes, promovendo a dinamização de diversas atividades: exposições, oficinas, visitas orientadas que potenciem o conhecimento da riqueza natural da Zona Ribeirinha do Rio Vouga. Pretende-se ainda, através destas iniciativas, criar ações educativas, envolvendo os mais novos na conservação da natureza, levando-os a ter um papel mais ativo na valorização da flora e fauna da sua terra, sensibilizando e incentivando a visita, a comunicação, o interesse e o contacto dos cidadãos com a natureza. -----

Tudo analisado e após apreciação da informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, de 15 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de participação no Concurso de Fotografia sobre o Património Natural da Pateira de Frossos e correspondentes prémios, nos montantes: Primeiro Prémio: 125,00€; Segundo Prémio: 100,00€; e Terceiro Prémio: 75,00€, estes ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. --

### **III.12 CLASSIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ESTAÇÃO DOS CORREIOS (CTT) DE ALBERGARIA-A-VELHA COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL** -----

Continuando, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, de 15 de abril em curso, dando conta que a classificação de imóveis com o grau de interesse cultural é um instrumento que o Estado tem à sua disposição para proteger os seus bens culturais e para melhor aproveitar as suas potencialidades. A política deste município tem-se pautado também pela potencialização dos seus recursos culturais, com vista a um melhor conhecimento do seu passado, à preservação de dinâmicas culturais dos munícipes e ao crescimento sustentado da sua oferta turística. O edifício da Estação de Correios é exemplo desses recursos. Situado na Rua Dr. Alexandre Albuquerque, é um exemplo icónico da

arquitetura do Estado Novo. Assim, e considerando que: -o Decreto-Lei n.º 173/2016, de 24 de agosto, determinou a abertura de procedimento de classificação para o edifício em causa; - o senhor diretor do IPPAR (antecessor da DGPC), emitiu despacho em 16 de março de 2009, no qual determinou o arquivamento do procedimento de classificação do referido edifício, deixando, no entanto, ao critério do Município de Albergaria-a-Velha dar-lhe seguimento para a atribuição da classificação de Monumento de Interesse Municipal; -através do Anúncio n.º 231/2013, de 24 de junho, que alude ao Despacho de 2009, esse arquivamento foi efetivado por "*as suas características arquitetónicas não corresponderem na íntegra aos critérios de exemplaridade e autenticidade necessários a uma classificação de carácter nacional*"; -as características deste edifício revestem-no de interesse artístico para o concelho, como testemunho de uma época; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar seguimento ao processo, aprovando a classificação do imóvel como Monumento de Interesse Municipal, ao abrigo do Capítulo V (artigos 57.º a 62.º) do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro. Devem as DGPC e a DRCC ser informadas aquando da conclusão do procedimento de classificação, bem como, quando fixada, de zona de proteção (n.º 1 do artigo 61.º do mesmo diploma e n.º 4 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro). -----

### **III.13 CLASSIFICAÇÃO DA PONTE E DO LAGAR DE AZEITE DO BARRO NEGRO COMO CONJUNTO DE INTERESSE MUNICIPAL** -----

De imediato, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, de 15 de abril em curso, dando conta que a classificação de imóveis com o grau de interesse cultural é um instrumento que o Estado tem à sua disposição para proteger os seus bens culturais e para melhor aproveitar as suas potencialidades. A política deste município tem-se pautado também pela potencialização dos seus recursos culturais, com vista a um melhor conhecimento do seu passado, à preservação de dinâmicas culturais dos munícipes e ao crescimento sustentado da sua oferta turística. A Ponte e o Lagar de Azeite do Barro Negro são dois exemplares excelentes desses recursos. Situam-se no local que lhes dá o nome, na bacia do Rio Pequeno ou Ribeira da Felgueira, a nordeste e a cerca de 1 km da aldeia de Telhadela, na freguesia de Ribeira de Fráguas. Assim, e considerando que: - foram entregues à Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), em 29.04.2015, dois requerimentos iniciais do procedimento de classificação da Ponte, por um lado, e do Lagar de Azeite, por outro; esta autarquia demonstrou à DRCC interesse na preservação e promoção dos imóveis, em visita desta de 24.02.2016; a DRCC, em parecer de 04.03.2016, reconheceu a singularidade arquitetónica e o risco de perda de integridade da ponte e do lagar e propôs o encaminhamento dos referidos processos para a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha "*para que esta entidade pondere dar prossecução à sua classificação como conjunto de interesse*

*municipal (CIM)”; aquelas construções possuem um elevado valor histórico e cultural para o concelho; o potencial turístico dos monumentos é considerável e está por aproveitar; recentes episódios de vandalismo resultaram em danos estruturais na Ponte e em furtos de peças do Lagar de Azeite; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a classificação da Ponte e do Lagar de Azeite do Barro Negro como Conjunto de Interesse Municipal, ao abrigo do Capítulo V (artigos 57.º a 62.º) do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro. Aquando da conclusão do presente procedimento, deverão ser informadas as DGPC e DRCC (publicação da decisão final), bem como, quando fixada, de zona de proteção (n.º 1 do artigo 61.º do mesmo diploma e n.º 4 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro). -----*

### **III.14 PROTOCOLO DE PARCERIA – VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO IDENTITÁRIO DOS TERRITÓRIOS NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIO – GAL AVEIRO NORTE** -----

Considerando que: -----

1. Estabelece a Constituição da República Portuguesa, no âmbito do Poder Local, que, de acordo com a organização democrática do Estado, as autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas; -----

2. Tendo em vista os compromissos assumidos por Portugal ao nível europeu, em matéria de património natural e cultural, para o período 2014-2020 e tendo presente o contexto atual de pandemia provocada pelo COVID 19, é pretensão dos Programas Operacionais Regionais contribuírem para a preservação dos valores patrimoniais e culturais, por via da sua conservação e da sua valorização turística, enquanto fatores de competitividade no modelo regional de desenvolvimento económico, apoiando iniciativas que visem: - Potenciar maior conhecimento das práticas artesanais locais pelos turistas; - Aumentar o conhecimento e valorizar a atividade artesanal da Região de Aveiro, nomeadamente de Albergaria-a-Velha; - Envolver os turistas em experiências de aprendizagem com a comunidade local; - nos termos do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e do Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, publicado através da Secção 17 da Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, que estipula que as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de Concurso são divulgados através do Portal Portugal 2020 ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)), foi elaborado o Aviso de Concurso CENTRO-41-2021-03 PI 9.10 – Valorização do Património Identitário dos Territórios no âmbito do Desenvolvimento Local de Base Comunitário; -----

3. A taxa de cofinanciamento é de 85%.; -----
4. Reconhecendo o interesse da mesma em matéria de promoção turística integrada para a região de Aveiro e para o concelho de Albergaria-a-Velha, o Município de Albergaria-a-Velha assume o compromisso relativo à comparticipação não financiada, que corresponde ao montante de 1.784,62€ (mil, setecentos e oitenta e quatro euros, e sessenta e dois cêntimos);
5. Este projeto tem como parceiros, a AIDA – Câmara de Comércio e Indústria do Distrito de Aveiro, o Município de Albergaria-a-Velha, o Município de Aveiro, o Município de Estarreja, o Município da Murtosa e o Município de Ovar; -----
6. O Município de Albergaria-a-Velha, e no seguimento de uma estratégia conjunta e colaborativa, considera que o projeto é de elevada importância em termos valorização do património identitário do concelho e contribuiu para desenvolvimento social e económico e com impacto no território em termos de atração e valorização; -----
7. A alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, determina que compete à Câmara Municipal: *“Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;”* ----
- Considerando ainda que o envio da minuta do Protocolo de Parceria e assinatura foram praticamente simultâneos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar a aprovação e outorga do Protocolo de Parceria – Valorização do Património Identitário dos Territórios no âmbito do Desenvolvimento Local de Base Comunitário – GAL Aveiro Norte. -----

#### **IV.15 PROCESSO N.º 2/2021/ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 30.03.2021, nos termos do qual foi emitido parecer favorável à realização da Prova de Abertura – CIRA – Região de Aveiro”, no dia 11.04.2021, cujo traçado abrangia o território municipal, a pedido da Associação de Ciclismo da Beira Litoral - Sangalhos, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. --

#### **V.16 PROJETO “ALBERGARIA EM FLOR – 2021”** -----

Foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 15 do

corrente mês, dando conta que “Albergaria em Flor” é um projeto comunitário com o principal objetivo de promover a coesão e inclusão social na cidade de Albergaria-a-Velha. O projeto foi criado em 2016 e desenvolvido por uma equipa multidisciplinar, empenhada e motivada, para desenvolver uma maior proximidade entre os vários serviços municipais e os Municípios, tornando a cidade de Albergaria-a-Velha mais alegre e mais dinâmica. Neste âmbito, pretende-se que em 2021 o projeto seja alargado a todas as Freguesias do Município, com o objetivo de permitir que cada munícipe e respetivo agregado familiar possa participar com janelas e varandas floridas, sendo, face à abrangência territorial, necessária a colaboração das Juntas de Freguesia na divulgação e promoção da iniciativa. Como forma de incentivar à participação no projeto, sugere a oferta de duas flores em vaso a cada participante inscrito no Albergaria em Flor 2021, bem como de um certificado de participação. Tendo como referência o número de participações em edições anteriores, estima-se que o número de inscrições seja até 5 mil, resultando a despesa no valor aproximado de 15.500,00 €.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a implementação do projeto Albergaria em Flor 2021, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovando as respetivas normas e montantes de despesa previstos.

#### **V.17 REGULAMENTO DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES DEGRADADAS – CANDIDATURA DE CRISTINA MARIA ARAÚJO FERNANDES**

Em seguida, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 15 do corrente mês de abril, dando conta da apresentação de uma candidatura ao Regulamento de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas por Cristina Maria Araújo Fernandes, em nome da mãe, Ulminda das Neves Araújo Fernandes, residente na Rua das Azenhas, na Freguesia de S. João de Loure e Frossos, sugerindo o enquadramento do apoio no artigo 5º do citado Regulamento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, em conformidade com o n.º 2.1 e nº 3.4 do artigo 5.º do Regulamento de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas, apoiando, conseqüentemente, a requerente com a elaboração de projetos de especialidades e com a isenção das taxas devidas pelo licenciamento de obras de reconstrução e legalização da ampliação do edifício destinado a habitação, uma vez que o processo de arquitetura já foi aprovado.

#### **V.18 PARCERIA NO ÂMBITO DO PROJETO “N’RITMOS – ESG”, PROGRAMA ESCOLHAS, COM A ENTIDADE PROMOTORA PRAVE – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ALBERGARIA-A-VELHA**

Continuando, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 15 do corrente mês de abril, dando conta que o projeto "N'rtimos-E8G insere-se no Programa Escolhas e é o projeto sucessor do "Olá Ritmos", dinamizado pelo Centro Paroquial de Angeja até dezembro de 2021. Considerando que a referida Instituição não pretendia fazer nova candidatura, no âmbito das entidades locais, a PRAVE manifestou interesse em avançar com a candidatura, o que se concretizou em janeiro do corrente ano. O projeto tem como objetivo a redução do insucesso escolar, o absentismo e o abandono escolar junto da Comunidade Cigana. Em paralelo, procura encetar medidas em prol de atenuar a discriminação social e as representações sócias negativas comumente associadas a esta comunidade. No formulário da candidatura do projeto são mensuráveis os contributos do Município: divulgação do projeto; cedência de técnicos para dinamização de atividades pontuais: Expressão musical; Atividade Física e Leitura de Contos. Menciona a cedência pontual de transportes; instalações e empréstimo de portáteis para o cumprimento das atividades próprias deste programa. Para além do Município, fazem parte desta parceria a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Albergaria-a-Velha, a Associação de Solidariedade Social de Alquerubim, o Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha e as Juntas de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, de Alquerubim e de São João de Loure e Frossos. -----

Tudo analisado e atendendo a que, de acordo com o disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; atendendo ao facto da candidatura ter sido aprovada; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aprovação da declaração de pareceria, plasmada na candidatura, datada de 29 de janeiro de 2021. -----

#### VI.19 **CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA** -----

De imediato, foi presente uma comunicação da Associação de Instrução e Recreio Angejense, a solicitar a cedência da Sala Principal do Cineteatro-Alba, com isenção de taxas, no dia 24.04.2021, entre as 14:30h e as 18:30h, para realização de gravação de temas musicais alusivos ao 25 de abril. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 15 do corrente mês de abril, e considerando o facto de a requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito no âmbito das regras e orientações definidas para combate à atual pandemia da doença COVID-19, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela

utilização da instalação (€179,78+IVA), de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nas condições definidas para aquele equipamento cultural, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, que constam de Plano de Contingência próprio e ainda nas que vigorarem à data da realização da gravação. -----

**VI.20 PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO – CINETEATRO ALBA E OUTROS – ABRIL E MAIO DE 2021 – PREÇOS DE BILHETEIRA** -----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a proposta dos preços de bilheteira para o ciclo de programação da Rede Cultural e Criativa do Município, no período de abril e maio de 2021, respeitante ao Cineteatro Alba e outros equipamentos, conforme consta da listagem, cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc.2 - fls 2).-----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 15.04.2021, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os preços de bilheteira para o ciclo de programação da Rede Cultural e Criativa do Município, no período de abril a maio de 2021, bem como os restantes preços e incentivos, nos termos propostos. -----

**VI.21 PROTOCOLO DE PARCERIA DE ESPETÁCULOS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E A JOBRA – FESTIVAL DE TEATRO DA JOBRA EDUCAÇÃO** -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 15 de abril em curso, e considerando que o Município de Albergaria-a-Velha entende o Cineteatro Alba como um espaço de apresentação, produção, acolhimento e criação de projetos artísticos amadores e profissionais, funcionando em articulação com os espaços pertencentes à rede cultural do município de Albergaria-a-Velha e que a sua programação promove a formação, qualificação e fidelização dos públicos, através da realização de projetos artísticos que privilegiam a utilização dos recursos materiais e imateriais do território; considerando que o Cineteatro Alba promove o encontro entre o público e a criação artística contemporânea, desenvolvendo novos olhares e linguagens sobre a atualidade e incentivando a criatividade; considerando ainda que importa rentabilizar o espaço e atrair novos públicos, com a inclusão de projetos locais; considerando que se encontra prevista a realização de um espetáculo de teatro, no dia 30 de abril de 2021 e nos meses de maio e junho, e data a acordar, na Sala Principal do Cineteatro Alba, denominado “*Festival de teatro da Jobra Educação*”, em parceria com a Jobra – Conservatório de Música; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de parceria do citado espetáculo de teatro, a celebrar com a Jobra – Associação de Jovens da

Branca. -----  
-----

**VI.22 TOPONÍMIA DA FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR** -----

Foi, de imediato, presente o processo relativo à proposta da Comissão de Toponímia para atribuição do topónimo “Beco da Lameira” à via que inicia na Rua da Lameira em direção aos terrenos agrícolas, no lugar de Igreja, e “Travessa da Lameira”, à via que inicia na Rua da Lameira em direção à Rua da Sr.<sup>a</sup> da Luz, no lugar de Igreja, ambos na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a parecer da Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior a atribuição dos topónimos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia. -----  
-----

**VII.23 “EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA AV. BERNARDINO MÁXIMO DE ALBUQUERQUE” – DESENVOLVIMENTO PRÁTICO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A FASE DA OBRA** -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias e do Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto contra do Sr. Vereador António Almeida, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarado em 9 de abril de 2021, nos termos do qual foi aprovado condicionalmente o Desenvolvimento Prático do Plano de Segurança e Saúde para a Fase de Obra de “Execução de Passeios na Av. Bernardino Máximo de Albuquerque”, adjudicada à empresa Paviageméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., na condição do referido Plano ser atualizado sempre que, no decurso da empreitada, se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas ou identificados novos riscos. -----

O Sr. Vereador António Almeida declarou votar contra por considerar não se encontrar justificado o ato de ratificação. O Sr. Presidente informou que o despacho se deveu ao facto de se encontrar previsto o início de obra a 19.04.2021, situação que não se verificou e veio a acontecer na presente data. -----  
-----

**VII.24 “EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA AV. BERNARDINO MÁXIMO DE ALBUQUERQUE” – PLANO DE TRABALHOS, PLANO DE MÃO-DE-OBRA, PLANO DE EQUIPAMENTOS E PLANO DE PAGAMENTOS / CRONOGRAMA FINANCEIRO ATUALIZADOS** -----

Analisado o parecer do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 15 do corrente mês, e considerando que o plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e plano de pagamentos / cronograma financeiro atualizados apresentados pela empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, Pavimazeméis – Pavimentações de

Azeméis, Lda., reúnem as condições necessárias à sua aprovação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro atualizados. -----

**VII.25 “EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA AV. BERNARDINO MÁXIMO DE ALBUQUERQUE” – PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA** -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto contra do Sr. Vereador António Almeida, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarado em 9 de abril de 2021, nos termos do qual foi aprovado o plano de sinalização temporária respeitante à obra “Execução de Passeios na Av. Bernardino Máximo de Albuquerque”, adjudicada à empresa Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda. -----

O Sr. Vereador António Almeida declarou votar contra por considerar não se encontrar justificado o ato de ratificação. O Sr. Presidente informou que o despacho se deveu ao facto de se encontrar previsto o início de obra a 19.04.2021, situação que não se verificou e veio a acontecer na presente data. -----

**VII.26 “REQUALIFICAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” – PRORROGAÇÃO DO PRAZO** -----

Depois, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 15 do corrente mês de abril, dando conta que, no âmbito da empreitada em epígrafe, adjudicada à empresa Edibeiras, Lda., foi a mesma iniciada a 08.06.2020, com aprovação de trabalhos complementares a 18.11.2020, tendo sido objeto de prorrogação o prazo contratual em 37 dias. Vem ao adjudicatário, por comunicação de 12.04.2021, apresentar um pedido de prorrogação de prazo por mais 45 dias, até 16.05.2021, alegando dificuldades várias decorrentes da pandemia COVID-19, designadamente nas baixas de mão-de-obra e atrasos na entrega de equipamentos e materiais, fatores que originaram um atraso no desenvolvimento dos trabalhos da empreitada. -----

Apreciado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de prorrogação do prazo nos termos constantes da informação técnica descrita, a título gracioso e sem direito a revisão de preços, pelo período de 45 dias, bem como o cronograma financeiro e plano de trabalhos atualizados. -----

**VII.27 “ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALBERGARIA-A-VELHA – 3ª FASE” – PEÇAS ESCRITAS, PEÇAS DESENHADAS, ESTIMATIVA DE CUSTO E PRAZO** -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 15 do

corrente mês de abril, e prestados alguns esclarecimentos pelo Sr. Presidente, designadamente quanto ao facto da obra ser objeto de candidatura para financiamento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as peças escritas (caderno de encargos, medições e orçamento) e peças desenhadas (projetos de arquitetura, estabilidade, abastecimento de águas, rede de saneamento, infraestruturas elétricas e ITED) da obra de "Escola Secundária de Albergaria-a-Velha – 3ª Fase", que apresenta uma estimativa de custo do montante de € 899.964,52 e um prazo de execução de 270 dias. -----

O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta declarou considerar necessária esta intervenção na Escola Secundária, a qual, entende, poderia já ter avançado, sendo uma boa iniciativa que ora a Câmara Municipal decidiu abraçar. O Sr. Presidente disse que os avisos das candidaturas somente avançaram no pretérito mês de março. -----

#### VIII.28 **LOTEAMENTO NO VALE DA FONTE, EM ALBERGARIA-A-VELHA - PROJETOS** ----

Em seguida, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 15 de abril em curso, dando conta que pretende a Câmara Municipal proceder a uma operação de loteamento com obras de urbanização no Vale da Fonte, em Albergaria-a-Velha, no sentido de dar resposta a uma candidatura aprovada para a criação de lotes destinados a instalar atividades económicas. Mais informa que o processo foi submetido a discussão pública no período de 14 a 28 de junho de 2020, não tendo sido apresentada qualquer participação. Atualmente a autarquia é detentora de uma área de cerca de 15,60 ha, onde prevê a instalação de novas unidades empresariais / industriais, promovendo assim as diversas atividades económicas. O processo em apreciação respeita à execução de um arruamento estruturante e à constituição de 25 lotes destinados a atividades económicas, conforme planta de definição geométrica e parâmetros associados, comportando ainda a instalação de uma ciclovia em toda a extensão do arruamento, prevendo uma futura ligação com a rede de ligação ao centro da cidade. O local para implantação do projeto não tem qualquer condicionante RAN, REN, Parques Naturais ou reservas de qualquer natureza, nem a existência de recursos hídricos, não tendo ainda proximidade de qualquer área classificada ou protegida, paisagem importante do ponto de vista histórico, cultural ou arqueológico. Mais informa que não se prevê a existência de quaisquer impactes negativos com o presente projeto, contribuindo para a coesão territorial, permitindo a instalação de novas empresas com a consequente captação de novos empregos que dinamizarão positivamente o crescimento social e económico de Albergaria-a-Velha. Atendendo à proximidade com a variante à EN16, o loteamento fica integrado na zona de influência daquele arruamento e, para além disso, havendo a necessidade de estabelecer um nó de ligação através de uma rotunda, para a qual foi, para os devidos efeitos, solicitado parecer à

Infraestruturas de Portugal, SA, sendo este favorável com a condição de ser, previamente à sua execução, apreciado pela referida entidade. -----

O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta questionou sobre o motivo dos lotes serem de pequena dimensão e com frente reduzida, bem como esclarecimentos sobre o investimento decorrente da ligação à empresa GROHE. O Sr. Presidente esclareceu que o projeto em apreciação foi estruturado de acordo com a procura, podendo ser alterado, caso se verifique essa necessidade. Mais disse que o planeamento da área industrial foi pensado no sentido de permitir que, a médio/longo prazo, seja possível um crescimento natural das empresas instaladas. Referiu também a existência de uma área dentro do perímetro industrial onde é possível a instalação de empresas de grandes dimensões. Quanto ao arruamento estruturante, será o mesmo objeto de financiamento e será iniciado após a competente abertura do procedimento pela Câmara Municipal. O Sr. Vereador Dr. Delfim informou da elevada procura de lotes na área industrial de Albergaria-a-Velha com as características constantes do projeto, à qual o presente processo e na presente data se afigura já insuficiente. Acrescentou ainda que o planeamento estratégico da área industrial contempla a instalação de empresas de diversas dimensões e ainda a captação de outras, que atualmente se encontram a laborar em concelhos limítrofes e que não têm a possibilidade de ampliar as instalações. -----

Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o processo de loteamento, o qual comporta os projetos de arquitetura e de especialidades. -----

O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta declarou votar favoravelmente, face aos esclarecimentos prestados. -----

#### VIII.29 **PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 8/2021** -----

Continuando, foi presente o processo de obras particulares n.º 8/2021, de Maria Isabel da Conceição Silva, residente na Rua da Calçada, n.º 7, em Talhadas, respeitante à legalização da construção de anexos num terreno situado na Rua do Vale, n.º 2, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 29 de março findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, conforme processo apresentado e nos termos da informação técnica. -----

#### VIII.30 **PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 110/2020** -----

Concluindo, foi presente o processo de obras particulares n.º 110/2020, de Moving Resources, Lda., com sede na Rua Nossa Senhora da Nazaré, n.º 16, Sobreiro, Albergaria-a-Velha, respeitante à legalização da construção de um edifício destinado a comércio / serviços e muro num terreno situado na Rua do Barro Branco, n.º 45, freguesia da Branca, conforme local

assinalado nas plantas constantes do processo. -----  
Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 29  
de março findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, conforme  
processo apresentado e nos termos da informação técnica. -----

-----  
E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,  
aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata exequibilidade, nos termos do disposto no  
n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações a que  
correspondem os pontos 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29 e  
30 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião  
encerrada, eram 09:50 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que  
vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o  
pretendam e por mim, \_\_\_\_\_, Chefe de  
Unidade, que a redigi. -----